

*Diário Oficial
5-12-956-240
Reprocedidos em 8-12-956
Projeto de Lei nº 45-56*

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 539 - DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

Transforma em comissão cargo isolado de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - O cargo de Diretor da Receita, padrão "X", de que trata a letra A do artigo 31 da Lei n. 471, de 23 de novembro de 1955, passa a ser exercido, em comissão, pelo atual ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação, padrão "V", que continuará como cargo isolado, de provimento efetivo, assegurando-se ao novo titular da Diretoria da Receita todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo anterior.

Art. 2º - No cargo de Diretor Geral de Departamento de Finanças, padrão "Y", criado pelo artigo 7º da Lei n. 471, de 23 de novembro de 1955, será aproveitado, também, em comissão, o atual Diretor da Receita, padrão "X", isolado de provimento efetivo, assegurando-se-lhe a situação funcional, com todos os direitos e vantagens.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 3 de dezembro de 1956

Abelardo Pontes Lida
ABELARDO PONTES LIDA
Prefeito

Claudenor de Albuquerque Sampaio
CLAUDENOR DE LABUQUERQUE
SAMPAIO
Secretário Geral de Administração.

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 3 de dezembro de 1956.

Reprocedidos em 8-12-956